



SRS. LICITANTES:

Solicitamos que para a **FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** e seu registro no sistema, o Licitante deve se basear **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I.**”

Pregoeira 15ª CPL/SMS

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante



PREGÃO ELETRÔNICO

90780/2025-SMS.G

PROCESSO

6018.2025/0046039-0

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B E C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/08/2025** às **08h00m** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

CPL: 15ª CPL/SMS – PORTARIA 109/2024

E-mail: cesantoro@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: (11) 5461-8904

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo – Indicação da unidade

1. EMBASAMENTO LEGAL	4
2. OBJETO	4
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	7
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
8. ETAPA DE LANCES	11
9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO	13
10. JULGAMENTO.....	13
11. HABILITAÇÃO	15
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
13. PREÇO	25
14. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	25
15. CONDIÇÕES DO AJUSTE	27
16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	27
17. RECEBIMENTO DO OBJETO	28
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
19. PENALIDADES.....	30
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	35
<i>ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA</i>	
<i>ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO RELATÓRIO DE VISTORIA</i>	
<i>ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DO LICITANTE</i>	
ANEXO – II - MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	71
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES	73
ANEXO IV	75
Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo	75
ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO.....	76
ANEXO V.1 – JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO.....	77
ANEXO – VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	79
ANEXO – VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -CADASTRO RESERVA	90
ANEXO – VIII – MINUTA DO TERMO DE COMODATO.....	92

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B E C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h00min, do dia 13/08/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios, da PMSP.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B E C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO**., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por 21 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.1. Por força do Decreto Municipal 62.100/2022 que revogou os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, não haverá cota reservada para ME/EPP/COOP, vinculada a Itens de Ampla Participação nos itens deste Pregão.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município;
- f)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f.1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que

lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: cesantoro@prefeitura.sp.gov.br
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, cesantoro@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.6.2** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços e todos os documentos de habilitação (6.1.10 e 11.5, com seus respectivos subitens), QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, **conforme disposto no Item 8.14.** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.10** **Para aferição da compatibilidade do produto ofertado, deverá ser apresentado os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**
- a) **Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as**

especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo I.

- b)** **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento**, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
 - b.1)** Para a comprovação de que trata o subitem b) também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
 - b.2)** Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.
- C)** Catálogos ou informações técnicas ou instruções de uso do equipamento que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa.
- D)** Carta do fabricante do equipamento ou de seu representante legal informando que o equipamento se encontra em linha de produção no país de origem ou declaração da empresa proponente com a garantia de que, durante a vigência do contrato, irá garantir o perfeito funcionamento e reposição de peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência.
- E)** Apresentar Bulas dos reagentes em português.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
 - a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado e **os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital).**
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10. JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos, conforme citado no item 7.3.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a **proposta de preço, conforme Anexo II, juntamente com os documentos listados no item 6.1.10 e 11.5 e seus respectivos subitens.**
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a **compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração**, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** **Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta

e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

- 10.12** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida nas cláusulas supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11.HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Apresentar a Licença de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente, através de cópia autenticada
- g) Autorização de Funcionamento (**AFE**) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - g.1) Caso a revalidação de autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.
- h) **Licença de funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada ou cadastramento definitivo, **da empresa proponente**, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;
 - h.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a

proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia do Diário Oficial.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.1.1) Para fins do disposto dos subitens a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **TESTES SOROLÓGICOS**.

a.1.2) Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de, no mínimo, **06 CMM (Consumo Médio Mensal)**, da quantidade de cada item de constante no Anexo I, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos:

ITEM	6 CMM
01	414.000
02	400.200
03	62.400
04	5.100
05	4.500
06	4.500
07	4.500
08	394.200
09	44.400
10	44.400
11	525.000
12	139.800
13	139.800
14	3.600
15	14.700
16	14.700
17	22.500
18	22.500
19	2.100
20	12.300
21	64.200
2.339.400	

- a.1.3) Será admitida a somatória dos atestados para compor os quantitativos

Observação: O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverão comprovar a quantidade mínima de 2.339.400 unidades de fornecimento, para participação em todos os itens.

- b) Declaração de vistoria, modelo conforme Anexo I, acompanhada do Relatório de vistoria prévia realizada nos laboratórios conforme estabelecido no Anexo II ou Declaração do licitante declarando ser de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios, conforme modelo estabelecido no Anexo III – do Termo de Referência.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, os licitantes remanescentes que concordarem em se registrar no **CADASTRO RESERVA**, com o **preço do licitante vencedor**, poderão fazê-lo, **desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 6.1.10 e 11**, deste edital.
 - 12.2.1. Para fins do disposto no item 13.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em se registrarem no **CADASTRO RESERVA** conforme art. 96 do Decreto 62.100/2022. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;

12.2.2. Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 13.2, ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;

12.2.3. Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no art. 96, do Decreto nº 62.100/2022.

13. PREÇO

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

13.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

14.2. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

14.2.1. A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada ao Setor de Atas, **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020.

14.2.2. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada de:

15.2.2.1. Documentos atualizados, se necessário: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

15.2.2.2. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo, DO FABRICANTE OU FORNECEDOR IMEDIATO, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

- a)** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia do Diário Oficial.
- b)** Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.
 - b.1)** Excetua-se da exigência contida em item **b)**, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 15.2.2.1.

14.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 14.5.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 14.6.** O atendimento do item 16.5, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.
- 14.7.**

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.1.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.1.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e do Painel de Negócios, da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.
- 15.1.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 16.1.** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 17.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

16.4. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

16.4.1. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 17.4.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 18.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

- 18.3.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. PENALIDADES

- 19.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 19.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços e a Ata de Cadastro Reserva, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

22.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 19.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 20.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 20.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 20.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**
- 20.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Negócios, da PMSP.
- 20.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21. As condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos interessados no Cadastro Reserva.

20.22. O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 20.3 deste Edital:

21.22.1. Cópia do cartão do CNPJ;

21.22.2. Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

21.22.3. Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

CÍNTIA ESTEVAM SANTORO

Presidente da 15ª CPL/SMS

Portaria Nº 109/2024/SMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B e C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.

1. GRUPO 01 - MENU DE EXAMES

ITEM	DESCRIPTIVO	SUPRI
01	HIV 1+2, TESTE	11.195.001.005.2324-5
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-HIV-1, incluindo o grupo O e anticorpos anti-HIV-2 em soro humano. Poderão ainda ser utilizados testes que combinem a detecção simultânea desses anticorpos e de antígeno		
02	HEPATITE B, TESTE, HBS AG	11.195.001.005.2021-1
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do antígeno HbsAg da hepatite B em soro humano		
03	HEPATITE B, TESTE, ANTI HBS	11.195.001.005.0013-0
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-Hbs da hepatite B em soro humano.		
04	HEPATITE B, TESTE, ANTI HBC TOTAL	11.195.001.005.2020-3
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-HBc da hepatite B em soro humano.		
05	HEPATITE B, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI HBC	11.195.001.005.2017-3
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-HBc IgM da hepatite B em soro humano.		
06	HEPATITE B, TESTE, HBE AG	11.195.001.005.2023-8
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do antígeno HbeAg da hepatite B em soro humano.		

07	HEPATITE B, TESTE, ANTI HBE	11.195.001.005.2022-0
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-HBe da hepatite B em soro humano.		
08	HEPATITE C, TESTE, ANTI HCV	11.195.001.005.2340-7
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-HCV da hepatite C em soro humano.		
09	HEPATITE A, TESTE, ANTI HAV FRAÇÃO IGG OU HAV TOTAL	11.195.001.005.0014-8
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-HAV fração-IgG ou total da hepatite A em soro humano.		
10	HEPATITE A, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI HAV	11.195.001.005.2422-5
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-HAV fração-IgM da hepatite A em soro humano.		
11	TREPONEMA PALLIDUM, TESTE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA	11.195.001.005.7126-6
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Treponema pallidum em soro humano.		
12	TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRAÇÃO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII	11.195.001.005.7127-4
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Toxoplasma gondii fração IgG em soro humano.		
13	TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI TOXOPLASMA GONDII	11.195.001.005.7128-2
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Toxoplasma gondii fração IgM em soro humano.		
14	TOXOPLASMA GONDII, TESTE, DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ, FRAÇÃO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII	11.195.001.005.7129-0
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagente, controles e calibradores para a determinação da avidéz da ligação de anticorpos específicos da classe IgG dirigidos contra o Toxoplasma gondii em soro humano		

15	RUBEOLA, TESTE, FRAÇÃO IGG, ANTI RUBEOLA	11.195.001.005.7130-4
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti rubéola, fração IgG em soro humano.		
16	RUBEOLA, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI RUBEOLA	11.195.001.005.7131-2
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-rubéola, fração IgM em soro humano.		
17	CITOMEGALOVIRUS, TESTE, FRAÇÃO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS	11.195.001.005.7132-0
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-citomegalovírus, fração IgG em soro humano.		
18	CITOMEGALOVIRUS, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI CITOMEGALOVIRUS	11.195.001.005.7133-9
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-citomegalovírus, fração IgM em soro humano.		
19	CITOMEGALOVIRUS, TESTE, DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ, FRAÇÃO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS	11.195.001.005.7134-7
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagente, controles e calibradores para a determinação da avidéz da ligação de anticorpos específicos da classe IgG dirigidos contra o Citomegalovírus em soro humano.		
20	TRIPANOSSOMA CRUZI, TESTE, ANTI TRIPANOSSOMA	11.195.001.008.0318-3
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Tripanossoma, em soro humano.		
21	HTLV I/II, TESTE, anticorpos Anti HTLV I/II	11.195.001.005.1056-9
DESCRIPTIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos para o Vírus T-linfotrópico humano (HTLV) 1/2, em soro humano.		

OBSERVAÇÃO – TODOS OS ITENS SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

2.1 CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Especificações técnicas dos equipamentos analisadores a serem instalados nos Laboratórios Municipais.

2.2 ANALISADORES ANALITICOS.

2.2.1 A detentora do contrato deverá fornecer por cessão de uso e instalar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Paulo, equipamentos em quantidade suficiente para atender à demanda diária dos laboratórios municipais em até 10 (dez) horas de trabalho, com um consumo médio estimado de 21 (vinte e um) dias de trabalho mensais.

2.2.2 Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, com capacidade para realizar no mínimo 170 (cento e setenta) testes por hora. Devem ser multiparametricos e com identificação positiva das amostras, realizada por meio da leitura de código de barras. Além disso, devem possuir acesso randômico e interface bidirecional com o computador central e/ou middleware instalado no laboratório.

2.2.3 Os equipamentos deverão possuir área refrigerada para o armazenamento de reagentes em uso, quando aplicável, garantindo a estabilidade dos reagentes após sua inserção nos equipamentos, preservando-os até o término da apresentação ou a data de expiração.

2.2.4 As metodologias aceitas para a realização dos testes serão de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.

2.2.5 A análise deverá ser realizada a partir de uma única amostra (tubo primário). Os equipamentos deverão aceitar tubos de amostras com dimensões de 13x75mm e 13x100mm, em uso nos Laboratórios Municipais, conforme Atas de Registro de Preço

vigente na SMS/SP. Os equipamentos também deverão permitir o uso de cubetas próprias (ou sistema similar) para processamento de menores volumes de amostras. Estas cubetas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora sem ônus para a SMS/SP, na quantidade solicitada pelo Laboratório Municipal.

2.2.6 A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento para garantir a eficiência e agilidade do processo.

2.2.7 A alimentação de reagentes nos analisadores deverá ser contínua, sem interrupção do funcionamento do equipamento, com reconhecimento por código de barras ou tecnologia similar, incluindo a identificação automática do número de testes disponíveis, número do lote e a respectiva data de expiração dos reagentes.

2.2.8 Os equipamentos devem possuir sistema ou sensor para detectar obstrução durante a pipetagem (por exemplo, presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas ou baixo volume de amostra, impedindo a realização do teste e evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.

2.2.9 Os analisadores deverão ser capazes de identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação e o limite inferior de detecção, realizando diluição (com diluentes apropriados), concentração e repetição automática das amostras, quando necessário e aplicável, conforme as especificações técnicas do fabricante.

2.2.10 O equipamento deverá ter uma função que bloqueie ou sinalize frascos de reagentes com calibrações ou controles inaceitáveis, evitando que o equipamento realize dosagens com tais lotes ou frascos. Isso ajudará a evitar perdas de reagentes e a liberação de resultados inadequados.

2.2.11 Apresentar ferramentas de controle de qualidade contendo pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximos e mínimos de aceitabilidade, incluindo expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).

2.2.12 Os equipamentos devem manter histórico dos reagentes utilizados, garantindo a rastreabilidade de lote de reagente e controle utilizado por ensaio.

2.2.13 Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados dos pacientes, controle de qualidade e calibração em meios magnéticos (CD, DVD, pen drive, HD externo). A empresa vencedora deverá fornecer os meios adequados para o backup, com capacidade suficiente para armazenar dados por 5 anos. O formato de backup deve ser acessível por programas comuns, como Word, Excel, Adobe Reader, ou outros formatos padrão.

2.3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:

2.3.1 Todos os respectivos acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.2 Computadores e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras para operacionalidade dos equipamentos.

2.3.3 As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas nos equipamentos deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para garantir o processamento contínuo e eficiente da rotina do laboratório, sem interrupções. Essas bandejas e racks deverão ser adequadas ao volume diário de amostras e garantir a organização e o fluxo adequado dentro do processo analítico.

2.3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com os equipamentos instalados. A contratada deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks e estabilizadores, além de se comprometer a substituí-los imediatamente em caso de defeito ou se a capacidade operacional cair abaixo de 30 minutos.

2.3.5 Os sistemas de tratamento de água utilizados pelos equipamentos (se necessário para seu funcionamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em quantidade e vazão suficientes para atender à demanda dos analisadores. A contratada também será responsável pela instalação e manutenção do sistema de tratamento, incluindo adequação para instalação, troca de cartuchos, filtros, pré-filtro e peças de reposição, além da calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos. A contratada deverá garantir a qualidade da água através de laudo técnico emitido por empresa certificada, monitorando os parâmetros de condutividade, carbono orgânico total (TOC) e microbiológico (bactérias heterotróficas) mensalmente, sem ônus para a SMS PMSP.

2.3.6 Deverão ser fornecidas impressoras de código de barra, de alto desempenho, para impressão das etiquetas pré-impressas para identificação de amostras dos pacientes. Características: trabalhar com transferência térmica ou direta, conexão USB ou serial, qualidade de resolução de 203 ou 300 DPI, velocidade mínima de 152 mm/segundo, capaz de imprimir etiquetas em dupla carreira e com mecanismo de corte automático das etiquetas.

2.3.7 Todos os insumos necessários para a impressão de etiquetas, como ribbon e etiquetas, bem como as manutenções corretivas e preventivas dessas impressoras, serão de responsabilidade da contratada.

2.4 REQUISITOS GERAIS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.4.1 A Contratada deverá implantar o interfaceamento (bidirecional) dos equipamentos instalados com o middleware e Sistema de Gerenciamento de Laboratório (LIS) em uso pelos laboratórios municipais ou outro sistema que porventura venha a substituí-lo durante o período de vigência do contrato, fornecendo computadores ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município;

2.4.2 A empresa contratada será responsável por todo desenvolvimento para a implantação dos testes descritos no edital no sistema informatizado presente nos laboratórios municipais.

2.5 REQUISITOS RELACIONADOS A REAGENTES E AOS INSUMOS

2.5.1 A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes por entrega, com validade mínima de 2/3 do prazo de validade total. Na absoluta impossibilidade de cumprimento dessa exigência, a empresa deverá pedir autorização à unidade solicitante, que poderá autorizar a entrega excepcionalmente. Nesse caso a empresa contratada deve fornecer uma Carta de Troca, comprometendo-se a substituir os reagentes caso se tornem inviáveis devido ao vencimento.

2.5.2 As informações na embalagem de transporte (como número de lote, data de fabricação, validade, nome do produto e quantidade, etc.) devem corresponder ao conteúdo interno das mesmas. Além disso, os números de lote e as datas de validade devem constar na nota fiscal. A embalagem e rotulagem também devem estar em conformidade com as exigências legais do Ministério da Saúde e o Código de Defesa do Consumidor.

2.5.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

2.5.4 Cada kit de reagentes deverá conter todos os componentes descritos na embalagem.

2.5.5 Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permitam vazamentos ou evaporação após a abertura.

2.5.6 Reagente e insumos que apresentem alteração, adulteração ou que não forem entregues de acordo com as condições de conservação, como temperatura e posição adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor todo o material considerado não conforme.

2.5.7 Todos os reagentes e insumos utilizados nos equipamentos do presente termo devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento, evitando incompatibilidade e assegurando o melhor desempenho e a integridade dos resultados dos testes.

2.5.8 Os reagentes deverão ser fornecidos prontos para uso e sem preparo prévio por parte do operador (sendo permitida apenas a mistura por inversão de reagentes no momento do uso). Para os controles e calibradores será permitida reconstituição.

2.5.9 A empresa vencedora deve fornecer todos os calibradores necessários, em quantidade suficiente para os testes contratados. A frequência das calibrações deve seguir as orientações descritas nas bulas dos reagentes e orientações da Assessoria Técnica Científica da empresa.

2.5.10 Os controles fornecidos deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade. Para os controles, podem ser fornecidos produtos comerciais que não precisam ser

da mesma marca, desde que sejam homologados pelo fabricante do equipamento. É exigido o fornecimento de no mínimo dois níveis de controle. A frequência de execução dos controles será de uma vez, os dois níveis, ao dia para cada analito, em todos os cartuchos de reagentes utilizados e a cada calibração realizada.

2.5.11 Na eventualidade da contratada não possuir todos os parâmetros solicitados neste Termo de Referência no seu menu de exames será permitido, para até 4 (quatro) itens (exames) do total previsto neste edital para cada Laboratório Municipal e apenas para itens (exames) cujo o número de determinações (CMM de cada Laboratório) seja inferior a 4.000 (quatro mil) testes mensais:

a- Fornecimento de um equipamento complementar de outra marca/fabricante, com reagentes próprios e compatíveis. Este equipamento, reagentes e insumos deverão atender todas as especificações técnico-científicas para os analisadores e demais requisitos gerais relacionados neste edital;

b- Encaminhamento para um Laboratório de Apoio:

- Os exames enviados para o Laboratório de Apoio, no qual serão processados, deverão ter aprovação, aceite e autorização da área técnica SMS/SP.
- Este laboratório de apoio terá suas condições técnicas avaliadas pela equipe da Assistência Laboratorial SMS PMSP e deverá atender as exigências da RDC 786/2023 e demais legislações pertinentes.
- Todos os custos e mão-de-obra referente desde a retirada das amostras biológicas no laboratório municipal até o ingresso dos resultados no sistema de gerenciamento do laboratório serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Também o transporte, análise das amostras e o interfaceamento dos resultados no sistema

laboratorial LIS dos Laboratórios Municipais deverão atender as exigências da RDC 786/2023 e demais legislações vigentes, visando à qualidade do processo. Os resultados deverão ser disponibilizados no sistema LIS do Laboratório no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a retirada das amostras que deverá ocorrer assim que solicitado pelo Laboratório. Todas as exigências técnicas descritas neste edital deverão também ser cumpridas na íntegra para estes parâmetros.

- Restrições de envio: Os exames de HIV, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Sífilis, HBSAG, HBC total/IgG, anti-HBs e HCV não poderão ser enviados para outro laboratório, a fim de não comprometer o registro epidemiológico e o controle de Protocolos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- Exames para Chagas e HTLV I/II também não podem ser enviados a outros laboratórios, uma vez que, em caso de resultados positivos, os laboratórios municipais já seguem protocolos estabelecidos de testes confirmatórios com outras metodologias e utilizando da mesma amostra.

2.5.12 Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.

2.5.13 Os produtos devem apresentar estabilidade e reproduzir os valores estabelecidos, quando aplicável, até o fim de sua validade, mesmo depois de abertas as embalagens e seguindo as condições preconizadas de armazenamento indicados pelo fabricante.

2.5.14 A estabilidade dos reagentes de todos os equipamentos dentro dos analisadores deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco e inserido no equipamento for incompatível com a demanda, devido à

apresentação dos reagentes da empresa, esse reagente deverá ser repostado sem ônus a SMS/SP.

2.5.15 A contratada deverá repor os reagentes consumidos em calibração devido à instabilidade do produto.

2.5.16 Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos ou por falta de manutenção preventiva, inclusive nas falhas dos equipamentos de purificação de água e nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, estes insumos e reagentes consumidos deverão ser repostos pela empresa vencedora da licitação.

2.5.17 A empresa deverá realizar a reposição de reagentes que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, ou mesmo que apresentarem rendimento diferente do especificado.

Obs.: Quando houver a solicitação de reposição, os cálculos das quantidades de reagentes ou insumos despendidos serão feitos pela equipe técnica do laboratório e avaliados pela Assistência Técnica/Científica da contratada.

2.5.18 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA, atendendo o Manual de Tecnovigilância e RDC 665/22 ou a que vier a substituí-la.

2.5.19 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus a PMSP.

2.5.20 O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da SMS/SP.

2.6 REQUISITOS GERAIS PARA INSTALAÇÕES

2.6.1 Vistoria Técnica: A vistoria técnica se dará para que os proponentes possam verificar nos locais do laboratório destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado, espaços físicos destinados, rede elétrica (estrutura física e carga elétrica disponível), rede de dados e fornecimento de água e esgoto.

2.6.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

2.6.3 A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00h às 16:00 h. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.6.4 As vistorias deverão ser agendadas com o responsável técnico das unidades (item 2.14).

2.6.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.6.6 Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

2.6.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.6.8 As visitas poderão ser realizadas até o penúltimo dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública do certame relativo à habilitação.

2.6.9 A contratada deverá obrigatoriamente apresentar, após a assinatura do contrato, o descritivo de um projeto técnico que permita fluxo adequado, privilegiando também as normas de biossegurança e boas práticas em laboratório, com planejamento, incluindo as etapas de instalação e implantação, os prazos, o detalhamento das atividades de adequação das infraestruturas elétricas (estrutura física e carga elétrica), de cabeamento da informática, lógica e hidráulica e climatização no local onde serão instalados os equipamentos, demonstrando e declarando a viabilidade do seu projeto na área e condições destinadas no Laboratório Municipal, para avaliação e autorização dos responsáveis da área Técnica de Assistência Laboratorial e pela engenharia SMS/PMSP.

2.6.10 Caso seja necessário para a implantação de todos os equipamentos desalojarem um ou mais setores por necessidade de espaço físico, a Contratada fica responsável por fazer

todas as adequações necessárias (infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática, rede lógica, hidráulica, climatização) permitindo assim o pleno funcionamento do setor desalojado em outro espaço físico do laboratório.

2.6.11 As necessidades de adequações no local de instalação dos equipamentos como reforma de alvenaria, vidraçaria, elétricas, hidráulicas, lógicas e de temperatura ambiente para funcionamento, e todo e qualquer requisito técnico de transporte e instalação dos equipamentos ofertados será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, após autorização dos responsáveis pela engenharia SMS/PMSP e deverão ser minuciosamente descrito por ocasião da apresentação do projeto técnico, a fim de avaliar as possibilidades técnicas da instalação dos equipamentos em questão.

2.6.12 A empresa vencedora da licitação será responsável pela adequação da área física, do sistema elétrico, hidráulico e de lógica, necessária para o funcionamento de todos os equipamentos a serem instalados, incluindo todos os materiais necessários, conforme descrito a seguir:

- a) Adequação do sistema de alimentação elétrico: Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 V ou 220 V e frequência 50 ou 60 Hz. Todos os materiais elétricos para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- b) Adequação do sistema hidráulico: Será disponibilizado um ponto de água e um ponto para o sistema de esgoto. A adequação do sistema hidráulico também será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo a instalação de

equipamentos de tratamento de água necessário para a funcionalidade dos equipamentos.

- c) Mobiliários e bancadas: A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os mobiliários (bancadas, mesas) como estrutura para fixação/suporte exclusivamente para seus equipamentos e acessórios correspondente a esse edital, caso necessário.
- d) Adequação do sistema de informática: Deverá realizar a conexão do parque de equipamentos ao computador “servidor” do Laboratório Municipal, responsabilizando-se pela execução do serviço e fornecimento de todos os materiais necessários para instalação.
- e) Adequação da temperatura ambiente: Deverá instalar equipamentos de ar condicionados para perfeito funcionamento dos equipamentos que necessitem de temperatura controlada, além da realização de manutenção preventiva e corretiva. Além disso, os sistemas de climatização, os respectivos planos de manutenção e a avaliação da qualidade do ar previstos na Lei Federal 13.589/2018 e na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 devem obedecer aos parâmetros de qualidade regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e suas posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas Agência ([ABNT](#)), sem ônus para a PMSP.

2.6.13 Toda e qualquer instalação de equipamentos ou acessórios ou alteração necessários para atendimento do edital, deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA, que “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para

planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde”, das Normas Técnicas relacionadas e de Ergonomia.

2.7 REQUISITOS GERAIS PÓS INTALAÇÕES

2.7.1 Assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e suporte remoto:

2.7.1.1 A Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva, Assistência Técnica Corretiva (quando necessária) e Suporte Remoto (quando solicitado) de todos os equipamentos, acessórios e serviços fornecidos por ela neste edital, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes, garantindo o funcionamento eficiente e adequado e mantendo seus equipamentos em perfeitas condições.

2.7.1.2 Todos os custos operacionais e materiais associados à manutenção (locomoção, estadia, transporte, alimentação de assessores, peças, troca de peças, insumos e mão-de-obra, etc.) serão sem ônus para a SMS PMSP.

2.7.1.3 A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar-se de que os equipamentos estão em perfeito funcionamento, até a liberação pela equipe técnica do Laboratório.

2.7.1.4 Após a realização de qualquer procedimento de manutenção, a contratada deverá emitir ordem de serviço que deve conter a identificação do equipamento, nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico, data e hora do início e final do atendimento técnico e descrição dos procedimentos realizados, descrição de eventuais pendências. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com

os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso.

2.7.1.5 A contratada deverá apresentar um Relatório Mensal à Coordenação do Laboratório, com o objetivo de fornecer uma visão detalhada de todas as manutenções realizadas no mês, com informações claras sobre o histórico dos atendimentos.

2.7.1.6 A contratada deve fornecer todas as peças e componentes necessários para a realização da manutenção (preventiva ou corretiva), bem como todo o material de consumo e suprimentos utilizados durante esses serviços.

2.7.1.7 A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de todas as peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

2.7.2. Suporte técnico remoto: O suporte técnico remoto será oferecido via telefone, e-mail ou acesso eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7 às 19 horas, para sanar dúvidas e abertura de chamados.

2.7.3. Assistência Técnica Corretiva:

2.7.3.1 A assistência técnica corretiva inclui qualquer ação necessária para corrigir erros de funcionamento e quebras nos equipamentos fornecidos pela contratada (*software*, computadores e seus periféricos, nobreaks, estabilizadores, aparelhos climatizadores de ar, sistema de purificação de água, entre outros).

2.7.3.1 A Manutenção Corretiva será solicitada (abertura do chamado) via telefone, e-mail ou acesso eletrônico com a notificação do problema ocorrido (quebra ou mau funcionamento) de quaisquer equipamentos e acessórios. A contratada deve responder a

notificação em até de 1 (uma) hora fornecendo: o número de protocolo de atendimento, o tempo estimado para atendimento (chegada até o laboratório), nome do atendente, garantindo a rastreabilidade do processo.

2.7.3.2 A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a correção total do problema nos equipamentos analíticos, pré e pós-analíticos, sistema de purificador de água e um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos demais equipamentos fornecidos, inclusive com trocas de peças se necessário. O não cumprimento dos prazos e demais obrigações incidirão nas penalidades previstas no contrato.

2.7.3.3 A empresa contratada deverá manter estoque de todas as peças necessárias para pronta correção de qualquer problema técnico dentro do prazo previsto.

2.7.4 Assistência Técnica Preventiva:

2.7.4.1 Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a qualidade das determinações e evitando paradas não desejáveis, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP.

2.7.4.2 Se solicitado pelo Laboratório Municipal, a fim de não prejudicar a rotina de trabalho, tais manutenções deverão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados ou períodos noturnos.

2.7.5 Assistência Técnica Científica:

2.7.5.1 A contratada deve prestar a assistência científica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a solicitação, garantindo que qualquer questão técnica ou científica seja resolvida rapidamente.

2.7.5.2 A assistência técnica científica garante que o laboratório tenha suporte técnico especializado para diversos procedimentos, tais como: Instalação de software, programação de controles, calibração de testes e acompanhamento de exames, caso haja dúvidas sobre a execução dos exames.

2.8 VALIDAÇÃO

2.8.1 Testes iniciais e validação:

2.8.1.1 Todos os parâmetros deverão ser validados inicialmente nos equipamentos analíticos disponibilizados e instalados no laboratório pela contratada constante neste edital. Os testes de validação serão realizados pela equipe técnica do laboratório e Assistência Científica da empresa.

2.8.1.2 Todos os insumos e reagentes necessários para a validação iniciais dos parâmetros solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a SMS/SP. Deverão estar inclusos soros controles, calibradores, amostras referencias (amostras com resultados conhecidos de equipamentos já validados), se necessário, e demais insumos para realização dos referidos testes.

2.8.1.3 Quantidade de testes e protocolo sugerido de validação: A validação deverá consistir, quando aplicável, de estudos de precisão intra e interensaio (repetitividade e

reprodutibilidade), com análise de dois níveis e vinte dosagens para cada nível e avaliação da exatidão que deverá ser realizada através de grau de concordância em automação idêntica, com no mínimo vinte amostras com resultados distribuídos em diferentes faixas.

2.8.1.4 A quantidade de reagentes para a validação inicial será de 100 (cem) testes para cada analito realizados por equipamento, além dos testes gastos com calibração e controle.

2.8.1.5 Toda logística, incluindo, se necessário, transporte de amostras dentro das condições pré-analíticas ideais à outros serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.8.1.6 As ferramentas estatísticas, com lançamentos de dados necessários, visando a validação deverão ser fornecidas pela empresa contratada, sem ônus para PMSP.

2.9 TREINAMENTO E MANUAIS

2.9.1 Na instalação a empresa contratada deverá entregar manual de operação/instrução completo e em Língua Portuguesa de todos os equipamentos e acessórios.

2.9.2 A empresa contratada deverá disponibilizar após a instalação dos equipamentos, assessores científicos para realização de treinamento operacional inicial dos equipamentos, acessórios e softwares, quanto ao uso adequado, manuseio e manejo, visando ao correto uso destes, devendo também abordar os seguintes aspectos: programação, configuração, manutenção, utilização, operação, gestão da qualidade, cuidados e segurança do equipamento.

2.9.3 O treinamento inicial de uso dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE e deverão compreender os turnos: manhã e tarde, podendo ocorrer em horários das 08:00 às 18:00.

2.9.4 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de treinamentos aos profissionais que participarem constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária, bem como o conteúdo do treinamento. A entrega dos certificados não deverá ultrapassar o prazo máximo de trinta dias corridos após a conclusão dos treinamentos.

2.9.5 A equipe do setor técnico a ser treinada será definida pela Coordenação do Laboratório, que poderá indicar multiplicadores para difundir os conhecimentos obtidos nos treinamentos e sanar eventuais dúvidas posteriores.

2.9.6 Todos os custos de treinamento, reagentes e insumos utilizados deverão ser cedidos pela empresa vencedora da licitação sem ônus para PMSP.

2.9.7 A Gerencia do Laboratório poderá solicitar retreinamento quando identificar necessidade, para o uso correto do(s) equipamento(s), bem como utilização do(s) produto(s) quando houver mudança de tecnologia, sem ônus a SMS PMSP.

2.10 SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OU LÍQUIDOS

2.10.1 A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.

2.10.2 A contratada deverá fornecer todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato, em forma impressa e digital além de fornecer as atualizações das fichas.

2.10.3 A contratada deverá realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento a legislação vigente, ao menos 1 (uma) vez ao ano. Caso os equipamentos utilizem reagentes que necessitam de descarte especial (como resíduos químicos), a contratada deverá fornecer quantidade suficiente de recipientes de descarte. Além disso, a contratada será responsável por coletar e destinar adequadamente os resíduos gerados, garantindo que o descarte seja feito de maneira segura e em conformidade com as normas. Todos os custos relacionados ao descarte dos resíduos e à análise dos efluentes são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a SMS PMSP.

2.10.4 As embalagens, tais como caixas de madeira, papelão, isopor e todo material necessário ao transporte dos equipamentos e sistemas, devem ser recolhidos e levados pela empresa contratada, quando extrapolarem os limites de coleta e armazenamento do Laboratório Municipal.

2.11 PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.11.1 O plano de contingência será acionado pela empresa contratada em situações imprevistas que possam afetar a realização dos exames:

a - Interrupção do Fornecimento de Reagentes e Insumos:

Caso a contratada não disponha de algum reagente ou insumo necessário e isso prejudique a realização de exames.

b - Parada de Equipamentos:

Se ocorrer uma parada de equipamentos que prejudique a realização dos exames, e o prazo máximo de correção não for cumprido (após 24 horas para equipamentos analíticos).

Para evitar que os exames sejam prejudicados a contratada deverá encaminhar as amostras com os exames pendentes de análise para um laboratório de apoio garantindo que os exames sejam realizados sem atrasos dos prazos de entrega e sem prejuízos para a qualidade dos exames.

2.11.2 Este laboratório de apoio terá suas condições técnicas avaliadas pela equipe da Assistência Laboratorial SMS PMSP, a metodologia analítica utilizada deverá ser as exigidas neste edital e todo processo (transporte, análise das amostras e o interfaceamento dos resultados no sistema laboratorial LIS) deverão atender as exigências da RDC 786/2023 e demais legislações vigentes, visando à qualidade do processo. Todos os custos e mão-de-obra referente desde a retirada das amostras biológicas no laboratório municipal até o ingresso dos resultados no sistema de gerenciamento do laboratório serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Os resultados deverão ser disponibilizados no sistema LIS do Laboratório no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a retirada das amostras que deverá acontecer diariamente.

2.12 CONDIÇÕES GERAIS

2.12.1 Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, em linha de produção, com versão de funcionalidades atualizadas e não estarem em fase de obsolescência.

2.12.2 Caso o(s) equipamento(s) ofertados apresentem paralisações frequentes (mais de três vezes consecutivos no prazo de 1 mês) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade analítica e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

2.12.3 Cabe à Contratada a responsabilidade na contratação de empresa seguradora para garantir o ressarcimento aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos no laboratório. Caso esta cláusula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos pela ocorrência de eventual sinistro.

2.12.4 Todos os reagentes e equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir registro no Ministério da Saúde.

2.12.5 Os produtos fornecidos (reagentes e equipamentos) devem atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.12.6 Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a execução dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, substrato, calibradores e controles, cubetas de amostras e de reação, racks adulto e pediátrico, tubos descartáveis, agulhas, filtros de qualquer

espécie, pré-filtros, papéis, fitas, peças de reposição e qualquer outro insumo necessário para a realização dos testes ou funcionamento e manutenção do equipamento) na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes.

2.12.7 A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos e acessórios necessários para a realização dos exames, também, realizar as manutenções preventivas e corretivas e atender à solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.

2.12.8 Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição da SMS PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional (“upgrade” automático), sem qualquer ônus a SMS/SP.

2.12.9 A empresa vencedora deverá comprometer-se em implantar gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus a SMS/SP.

2.12.10 Na eventualidade de realocação dos equipamentos (dentro do mesmo prédio ou para outro endereço) a empresa contratada será responsável por todas as despesas de remoção e reinstalação (transporte, instalação, interfaceamento, validação).

2.12.11 Qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverá ser em condições adequadas e custeadas pela empresa vencedora, sem ônus a SMS/SP.

2.12.12 A entrega dos reagentes, insumos e equipamentos são de total responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local de destino deverão ocorrer por conta exclusiva da contratada, sem ônus ao município.

2.12.13 As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar todos os números de lotes e validade (quando aplicável) correspondentes ao material entregue.

2.13 PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.13.1 Equipamentos: O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

2.13.2 Reagentes: Prazo máximo de entrega dos insumos (reagentes e consumíveis), será de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.

2.14 LOCAL DE ENTREGA EQUIPAMENTOS:

2.14.1 Laboratório Sudeste: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga 0764 – CEP: 04266-050 - Tel. 2068.1230/ 2061.8379.

Resp. técnico: Dr. Izaías Lopes França ilfranca@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.14.2 Laboratório Lapa: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021.9677/3021.2171.

Resp. técnico: Dr. Fábio dos Santos Schlottfeldt labsmslapa@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.14.3 Laboratório Nossa Senhora do Ó: Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505.

Resp. técnico: Dr. Wilton Antonio da Silva Cruz labsmsfo@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.14.4 Laboratório São Miguel: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - CEP: 08050- 130 –Tel.

2057.5708

Resp. técnico: Dr. Robson Pereira Sobral robsonsobral@prefeitura.sp.gov.br

2.14.5 Laboratório Santo Amaro: Rua Paula Cruz nº 69 - Jardim Dom Bosco - CEP: 04757-120

– Tel. 5523-0166/ 5548.7967

Resp. técnico: Dr. Alessandro Izidoro da Silva lab2santoamaro@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.15 LOCAL DE ENTREGA INSUMOS:

2.15.1 Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos (CDMEC) - Centro Logístico

Jaguaré. Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13 Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797 /

4823 – Ramal: 202. 12.

2.16 CONSUMO MÉDIO

2.16.1 CONSUMO MEDIO MENSAL

CONSUMO MÉDIO MENSAL (TESTES)*						
ITEM		SUDESTE	LAPA	N S DO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO
1	ANTI HIV 1+2	14.500	10.000	12.000	14.500	18.000
2	HBSAG	14.200	10.500	11.500	13.500	17.000
3	ANTI HBS	3.000	2.500	1.500	1.000	2.400
4	ANTI HBC	150	150	150	150	250
5	ANTI HBC IgM	150	150	150	150	150
6	HBEAG	150	150	150	150	150

7	ANTI HBE	150	150	150	150	150
8	ANTI HCV	14.000	11.200	11.500	12.000	17.000
9	ANTI HAV IgG/Total	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500
10	ANTI HAV IgM	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500
11	ANTI TREPONEMA PALLIDUM	17.000	14.000	16.000	20.000	20.500
12	TOXOPLASMOSE IgG	3.500	1.800	4.500	6.500	7.000
13	TOXOPLASMOSE IgM	3.500	1.800	4.500	6.500	7.000
14	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	100	100	100	150	150
15	RUBÉOLA IgG	700	300	350	350	750
16	RUBÉOLA IgM	700	300	350	350	750
17	CITOMEGALOVIRUS IgG	700	500	900	650	1.000
18	CITOMEGALOVIRUS IgM	700	500	900	650	1.000
19	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	50	50	50	50	150
20	TRIPANOSSOMA CRUZI	350	350	350	350	650
21	HTLV I/II	1.500	1.100	1.600	3.700	2.800
TOTAL		77.100	59.400	70.300	83.250	99.850

*A título meramente informativo

2.16.2 CONSUMO MEDIO ANUAL

CONSUMO MÉDIO ANUAL (TESTES)						
ITEM		SUDESTE	LAPA	N S DO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO
1	ANTI HIV 1+2	174.000	120.000	144.000	174.000	216.000

2	HBSAG	170.400	126.000	138.000	162.000	204.000
3	ANTI HBS	36.000	30.000	18.000	12.000	28.800
4	ANTI HBC	1.800	1.800	1.800	1.800	3.000
5	ANTI HBC IgM	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
6	HBEAG	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
7	ANTI HBE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
8	ANTI HCV	168.000	134.400	138.000	144.000	204.000
9	ANTI HAV IgG/Total	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
10	ANTI HAV IgM	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
11	ANTI TREPONEMA PALLIDUM	204.000	168.000	192.000	240.000	246.000
12	TOXOPLASMOSE IgG	42.000	21.600	54.000	78.000	84.000
13	TOXOPLASMOSE IgM	42.000	21.600	54.000	78.000	84.000
14	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	1.200	1.200	1.200	1.800	1.800
15	RUBÉOLA IgG	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
16	RUBÉOLA IgM	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
17	CITOMEGALOVIRUS IgG	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000
18	CITOMEGALOVIRUS IgM	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000

19	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	600	600	600	600	1.800
20	TRIPANOSSOMA CRUZI	4.200	4.200	4.200	4.200	7.800
21	HTLV I/II	18.000	13.200	19.200	44.400	33.600
TOTAL		925.200	712.800	843.600	999.000	1.198.200

2.17 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.17.1 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do equipamento no Brasil, emitidos por órgão de Vigilância Sanitária local.

2.17.1.2 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

2.17.2 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) de empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência nacional de Vigilância Sanitária.

2.17.2.1 Caso a revalidação de autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.

2.17.3 Catálogos ou informações técnicas ou instruções de uso do equipamento que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa.

2.17.4 Carta do fabricante do equipamento ou de seu representante legal informando que o equipamento se encontra em linha de produção no país de origem ou declaração da empresa proponente com a garantia de que, durante a vigência do contrato, irá garantir o perfeito funcionamento e reposição de peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência.

2.17.5 Declaração de vistoria, modelo conforme Anexo I, acompanhada do Relatório de vistoria prévia realizada nos laboratórios conforme estabelecido no Anexo II ou Declaração do licitante declarando ser de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios, conforme modelo estabelecido no Anexo III.

2.17.6 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais (fornecimento de testes) por ela proposto em quantidade mínima de 50% do objeto deste descritivo. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.

2.17.6.1 Para fins do disposto dos subitens 2.17.6, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de TESTES SOROLÓGICOS.

2.17.7 Comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou

cadastro, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

- i. Para comprovação do que trata o subitem anterior, também serão aceitos “print” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação;
- ii. Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.

2.17.8 Apresentar Bulas dos reagentes em português.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SMS/.....

PROCESSO:

TIPO:

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B e C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI E HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.*

DECLARO para os devidos fins, que a empresa....., CNPJ....., através do senhor(a), RG.nº, efetuou **VISTORIA** na Unidade no dia/...../....., onde deverá ser fornecida *REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B e C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI E HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.*

São Paulo, ____ de _____ de ____.

(Assinatura/Carimbo/Servidor)

(responsável pelo acompanhamento da vistoria na Unidade)

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO- MODELO RELATÓRIO DE VISTORIA***

*no mínimo constar as informações abaixo

Unidade Vistoriada:

Contato:

Endereço:

Data:

Hora:

Objetivo:

1. Aspectos gerais do estabelecimento

2. Caracterização das condições verificadas na vistoria

- a. sistema e capacidade de alimentação elétrico
- b. sistema hidráulico
- c. sistema de informática
- d. temperatura ambiente (área técnica)
- e. acessibilidade
- f. outros

3. Adequações necessárias

- a. sistema e capacidade de alimentação elétrico
- b. sistema hidráulico
- c. sistema de informática
- d. temperatura ambiente (área técnica)
- e. acessibilidade
- f. outros

Conclusão:

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(Nome/Assinatura/Responsável empresa pela vistoria)

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO - DECLARAÇÃO DO LICITANTE****(papel timbrado da licitante)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SMS/.....****PROCESSO:****TIPO:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B e C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS E TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.

Através do presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº (NÚMERO) com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços referente ao Pregão Eletrônico nº/....., não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

(LOCAL/DATA)

(NOME, ASSINATURA E RG DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)

ANEXO – II - MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90780/2025-SMS.G

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0046039-0

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe por meio de Ata de Registro de Preços, o(s) produto(s) conforme abaixo discriminado:

ITEM Nº	
DESCRIÇÃO:	
MARCA:	
FABRICANTE: <i>(ou detentor do registro do produto)</i>	
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: <i>(tipo de embalagem primária e secundária da apresentação do produto)</i>	
REGISTRO NO M.S:	
PROCÊDENCIA: <i>(pais de origem do produto)</i>	
PREÇO UNITÁRIO:	
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- PRAZO ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento
- VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

- 03. DADOS BANCÁRIOS:** *(Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento)*

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local do Estabelecimento, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local do Estabelecimento, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO IV**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do
Município de São Paulo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0046039-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90780/2025-SMS.G.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B E C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local do Estabelecimento, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral – LG, conforme justificativa no ANEXO V.1

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE
ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente – Índice Maior Ou Igual A 1,00
Solvência Geral – Índice Maior Ou Igual A 1,00
Liquidez Geral – Índice Maior Ou Igual A 1,00

ANEXO V.1 – JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO



Secretaria Municipal da Saúde - SMS
 Coordenadoria de Finanças e Orçamento – CFO/SMS-G
 Rua General Jardim, nº36 – 9º andar – Vila Buarque – São Paulo- SP

Fls. nº 457

Do Processo nº 2013-0.161.594-0

Em 11/08/2015

Ass)

Claudia de 
 R.1.78-173-7
 CFO/SMS.G

Interessado: SMS-3/ SMS - AJ

Assunto: Padronização de Editais de Pregão

SMS - AJ

Senhor Chefe de Assessoria,

De ordem da Coordenadora da CFO/ SMS, e em atenção ao contido às fls. 456, temos a informar que segundo a Lei 8666/93 art.31 §5 e a Lei Federal 11941 de 27/05/2009 que alterou em seu artigo 37 a Lei Federal 6404/76, principalmente os artigos 177, 178 e 180, a boa situação da empresa poderá ser identificada através dos índices contábeis, mas deverão estar previstos e devidamente justificados no edital do processo administrativo.

Os índices contábeis avaliam através das informações do balanço patrimonial da entidade a capacidade de pagamento levando em consideração as suas obrigações. Em relação aos índices de solvência são utilizados todos os itens do Ativo da empresa e as obrigações a curto e a longo prazo.

O índice de liquidez geral avalia a situação da empresa utilizando os direitos e as obrigações em longo prazo. O índice de liquidez corrente utiliza os itens dos direitos (Ativo Circulante) e obrigações (Passivo Circulante) a curto prazo da empresa.

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Índice de Solvência = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível a longo prazo.

Para comprovação da boa situação financeira da empresa, os resultados dos Índices de Liquidez Geral e Corrente, e o Índice de Solvência deverão ser maiores que 1, sendo que quanto maior, melhor a situação financeira.





Secretaria Municipal da Saúde - SMS
 Coordenadoria de Finanças e Orçamento - CFO/SMS-G
 Rua General Jardim, nº36 - 9º andar - Vila Buarque - São Paulo- SP

Fls. nº 458

Do Processo nº 2013-0.161.594-0

Em 11/08/2015

Ass)

Cláudia de Fátima Martins
 R.F. 124-7
 CFO/SMS.G

Em contraposição, se os valores forem iguais a 1, a empresa utiliza todo ativo para liquidar o passivo, sem a garantia se poderá se responsabilizar com novas obrigações. E menores que 1, as obrigações são maiores que os bens e direitos, ou seja, não conseguiriam quitar todas suas obrigações se necessário.

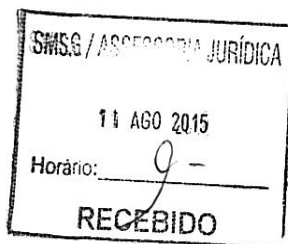
Os Índices aqui apresentados demonstram a situação da empresa perante as suas obrigações para com os seus direitos, avaliando assim se a empresa poderá aumentar as suas novas obrigações, de maneira que o ativo ainda seja maior que o seu passivo, ou seja, que ainda seja maior que 1 com novas obrigações.

Acompanha 01 volume.

São Paulo, 11 de agosto de 2015.

Donato José Mellone
 Economista
 CFO/SMS.G

DJM/com



ANEXO – VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0046039-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90780/2025-SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte....., no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº XXXXXX**, publicado no DOC/SP de XX/XX/2022, página XX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO XX**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90780/2025-SMS.G**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

2.1.1 Item 01: (descrever objeto) – R\$

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

Unidades	ITEM 1 Ampla Concorrência	ITEM 2 Ampla Concorrência	ITEM 3 Ampla Concorrência	ITEM 4 Ampla Concorrência	ITEM 5 Ampla Concorrência	ITEM 6 Ampla Concorrência	ITEM 7 Ampla Concorrência
REDE HOSPITALAR							
ATENÇÃO BÁSICA							
SAMU							
HSPM							
HMEC							
COVISA							
SVMA							

TOTAL GERAL	0	0	0	0	0	0	0
--------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

Unidades	ITEM 1 Ampla Concorrência	ITEM 2 Ampla Concorrência	ITEM 3 Ampla Concorrência	ITEM 4 Ampla Concorrência	ITEM 5 Ampla Concorrência	ITEM 6 Ampla Concorrência	ITEM 7 Ampla Concorrência
REDE HOSPITALAR	0	0	0	0	0	0	0
ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0
SAMU	0	0	0	0	0	0	0
HSPM	0	0	0	0	0	0	0
HMEC	0	0	0	0	0	0	0
COVISA	0	0	0	0	0	0	0
SVMA	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	0	0	0	0	0	0	0

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
COVISA	COVISA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaraguá, 858 CEP 01129-000	3396-1400
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) Avenida Fortunata Tadiello Natucci, altura nº 300 Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396-4713

COSAP	COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO	Rua Santa Eulália, 86 – Santana – São Paulo - CEP 02031-020	3397-8994
-------	--	--	-----------

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de aquisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
 - 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a

imediate substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**DETENTORA:**

Nome:

R.G.:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

R.G.:

2) Nome:

R.G.:

ANEXO – VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0046039-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90780/2025-SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e -----, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B E C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90780/2025-SMS.G.G, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente à caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

ANEXO – VIII – MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº / 202_- SMS.G

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0087637-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90625/2025-SMS.G

COMODANTE:

COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ____, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 890/2013- SMS.G, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhora _____, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, de outro, a empresa....., CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., cidade....., telefone:....., vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor, CNPJ nº, RG nº, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, em face do despacho autorizatório exarado às fls. XXX do processo nº XXXX.XXXX/XXXXXXX-X, publicado no DOC/SP de XX/XX/202_ – página XX, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a cessão em comodato de equipamentos totalmente automatizados para realização de testes sorológicos, incluindo testes para HIV, Hepatites A, B, e C, Sífilis, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, Tripanossoma Cruzi, e HTLV I/II., para atender às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, conforme quantitativos e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº **[NÚMERO DA ATA]** e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90780/2025-SMS.G.
- 1.2. Os suportes cedidos deverão ser compatíveis com os recipientes para material perfurocortante fornecidos pela **COMODANTE**, atendendo plenamente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, com capacidade para realizar no mínimo 170 (cento e setenta) testes por hora. Devem ser multiparamétricos e com identificação positiva das amostras, realizada por meio da leitura de código de barras. Além disso, devem possuir acesso randômico e interface bidirecional com o computador central e/ou middleware instalado no laboratório.
- 2.2. Os equipamentos deverão possuir área refrigerada para o armazenamento de reagentes em uso, quando aplicável, garantindo a estabilidade dos reagentes após sua inserção nos equipamentos, preservando-os até o término da apresentação ou a data de expiração.
- 2.3. As metodologias aceitas para a realização dos testes serão de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.
- 2.4. A análise deverá ser realizada a partir de uma única amostra (tubo primário). Os equipamentos deverão aceitar tubos de amostras com dimensões de 13x75mm e 13x100mm, em uso nos Laboratórios Municipais, conforme Atas de Registro de Preço vigente na SMS/SP. Os equipamentos também deverão permitir o uso de cubetas próprias (ou sistema similar) para processamento de menores volumes de amostras. Estas cubetas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora sem ônus para a SMS/SP, na quantidade solicitada pelo Laboratório Municipal.
- 2.5. A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento para garantir a eficiência e agilidade do processo.
- 2.6. A alimentação de reagentes nos analisadores deverá ser contínua, sem interrupção do funcionamento do equipamento, com reconhecimento por código de barras ou tecnologia similar, incluindo a identificação automática do número de testes disponíveis, número do lote e a respectiva data de expiração dos reagentes.
- 2.7. Os equipamentos devem possuir sistema ou sensor para detectar obstrução durante a pipetagem (por exemplo, presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas ou baixo volume de amostra, impedindo a realização do teste e evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.
- 2.8. Os analisadores deverão ser capazes de identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação e o limite inferior de detecção, realizando diluição (com diluentes apropriados), concentração e repetição automática das amostras, quando necessário e aplicável, conforme as especificações técnicas do fabricante.

- 2.9. O equipamento deverá ter uma função que bloqueie ou sinalize frascos de reagentes com calibrações ou controles inaceitáveis, evitando que o equipamento realize dosagens com tais lotes ou frascos. Isso ajudará a evitar perdas de reagentes e a liberação de resultados inadequados.
- 2.10. Apresentar ferramentas de controle de qualidade contendo pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximos e mínimos de aceitabilidade, incluindo expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).
- 2.11. Os equipamentos devem manter histórico dos reagentes utilizados, garantindo a rastreabilidade de lote de reagente e controle utilizado por ensaio.
- 2.12. Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados dos pacientes, controle de qualidade e calibração em meios magnéticos (CD, DVD, pen drive, HD externo). A empresa vencedora deverá fornecer os meios adequados para o backup, com capacidade suficiente para armazenar dados por 5 anos. O formato de backup deve ser acessível por programas comuns, como Word, Excel, Adobe Reader, ou outros formatos padrão.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:

- 2.13. Todos os respectivos acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.14. Computadores e e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras para operacionalidade dos equipamentos.
- 2.15. As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas nos equipamentos deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para garantir o processamento contínuo e eficiente da rotina do laboratório, sem interrupções. Essas bandejas e racks deverão ser adequadas ao volume diário de amostras e garantir a organização e o fluxo adequado dentro do processo analítico.
- 2.16. Os equipamentos deverão ser fornecidos com nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com os equipamentos instalados. A contratada deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks e estabilizadores, além de se comprometer a substituí-los imediatamente em caso de defeito ou se a capacidade operacional cair abaixo de 30 minutos.
- 2.17. Os sistemas de tratamento de água utilizados pelos equipamentos (se necessário para seu funcionamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em quantidade e vazão suficientes para atender à demanda dos analisadores. A

contratada também será responsável pela instalação e manutenção do sistema de tratamento, incluindo adequação para instalação, troca de cartuchos, filtros, pré-filtro e peças de reposição, além da calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos. A contratada deverá garantir a qualidade da água através de laudo técnico emitido por empresa certificada, monitorando os parâmetros de condutividade, carbono orgânico total (TOC) e microbiológico (bactérias heterotróficas) mensalmente, sem ônus para a SMS PMSP.

- 2.18. Deverão ser fornecidas impressoras de código de barra, de alto desempenho, para impressão das etiquetas pré-impressas para identificação de amostras dos pacientes. Características: trabalhar com transferência térmica ou direta, conexão USB ou serial, qualidade de resolução de 203 ou 300 DPI, velocidade mínima de 152 mm/segundo, capaz de imprimir etiquetas em dupla carreira e com mecanismo de corte automático das etiquetas.
- 2.19. Todos os insumos necessários para a impressão de etiquetas, como ribbon e etiquetas, bem como as manutenções corretivas e preventivas dessas impressoras, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente contrato terá a mesma duração Ata de Registro de Preços nº **[NÚMERO DA ATA]**, Processo Administrativo nº **6018.2025/0046039-0**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Para o início da entrega e instalação dos **ANALISADORES** fica estipulado o prazo em até 30 (trinta) dias corridos para a empresa vencedora, nas unidades requisitantes a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. Os **ANALISADORES** deverão ser entregues nos seguintes locais:

REGIÃO	RUA	BAIRRO	CEP	TELEFONE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	E-MAIL
Laboratório Sudeste	Rua Padre Marchetti, 557	Ipiranga 0764	04266-050	(11) 2068-1230 (11) 2061-8379	Dr. Izaías Lopes França	ilfranca@PREFEITURA.SP.GOV.BR
Laboratório Lapa	Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares		01129-000	(11) 3021-9677 (11) 3021-2171	Dr. Fábio dos Santos Schlottfeldt	labsmlapa@PREFEITURA.SP.GOV.BR
Laboratório Nossa Senhora do Ó	Av. Itaberaba, 1377	Freguesia do Ó	02734-000	(11) 3975-0698 (11) 3978-9505	Dr. Wilton Antonio da Silva Cruz	labsmsfo@PREFEITURA.SP.GOV.BR
Laboratório São Miguel	Rua Maria Santana nº 1069	Vila Jacuí	08050-130	(11) 2057-5708	Dr. Robson Pereira Sobral	robsonsobral@prefeitura.sp.gov.br
Laboratório Santo Amaro	Rua Paula Cruz nº 69	Jardim Dom Bosco	04757-120	(11) 5523-0166 (11) 5548-7967	Dr. Alessandro Izidoro da Silva	lab2santoamaro@PREFEITURA.SP.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 5.1. A Contratada deverá implantar o interfaceamento (bidirecional) dos equipamentos instalados com o middleware e Sistema de Gerenciamento de Laboratório (LIS) em uso pelos laboratórios municipais ou outro sistema que porventura venha a substituí-lo durante o período de vigência do contrato, fornecendo computadores ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município;
- 5.2. A empresa contratada será responsável por todo desenvolvimento para a implantação dos testes descritos no edital no sistema informatizado presente nos laboratórios municipais.
- 5.3. A empresa vencedora deve fornecer todos os calibradores necessários, em quantidade suficiente para os testes contratados. A frequência das calibrações deve seguir as orientações descritas nas bulas dos reagentes e orientações da Assessoria Técnica Científica da empresa.
 - 5.3.1. Os controles fornecidos deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade. Para os controles, podem ser fornecidos produtos comerciais que não precisam ser da mesma marca, desde que sejam homologados pelo fabricante do equipamento. É exigido o fornecimento de no mínimo dois níveis de controle. A frequência de execução dos controles será de uma vez, os dois níveis, ao dia para cada analito, em todos os cartuchos de reagentes utilizados e a cada calibração realizada
- 5.4. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, em linha de produção, com versão de funcionalidades atualizadas e não estarem em fase de obsolescência.
- 5.5. Caso o(s) equipamento(s) ofertados apresentem paralisações frequentes (mais de três vezes consecutivos no prazo de 1 mês) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade analítica e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

- 5.6. Cabe à Contratada a responsabilidade na contratação de empresa seguradora para garantir o ressarcimento aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos no laboratório. Caso esta cláusula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos pela ocorrência de eventual sinistro.
- 5.7. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição da SMS PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional (“upgrade” automático), sem qualquer ônus a SMS/SP.
- 5.8. A empresa vencedora deverá comprometer-se em implantar gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus a SMS/SP.
- 5.9. Na eventualidade de realocação dos equipamentos (dentro do mesmo prédio ou para outro endereço) a empresa contratada será responsável por todas as despesas de remoção e reinstalação (transporte, instalação, interfaceamento, validação).
- 5.10. Qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverá ser em condições adequadas e custeadas pela empresa vencedora, sem ônus a SMS/SP.

5.11. SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OU LÍQUIDOS

- 5.11.1. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.
- 5.11.2. A contratada deverá fornecer todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato, em forma impressa e digital além de fornecer as atualizações das fichas.
- 5.11.3. A contratada deverá realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento a legislação vigente, ao menos 1 (uma) vez ao ano. Caso os equipamentos utilizem reagentes que necessitam de descarte especial (como resíduos químicos), a contratada deverá fornecer quantidade suficiente de recipientes de descarte. Além disso, a contratada será responsável por coletar e destinar

adequadamente os resíduos gerados, garantindo que o descarte seja feito de maneira segura e em conformidade com as normas. Todos os custos relacionados ao descarte dos resíduos e à análise dos efluentes são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a SMS PMSP.

5.11.4. As embalagens, tais como caixas de madeira, papelão, isopor e todo material necessário ao transporte dos equipamentos e sistemas, devem ser recolhidos e levados pela empresa contratada, quando extrapolarem os limites de coleta e armazenamento do Laboratório Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 5.1. Permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE aos locais de instalação dos analisadores, respeitadas as normas que disciplinam a segurança e o acesso às dependências das unidades de saúde.
- 5.2. Prover o espaço necessário para a instalação e operação dos equipamentos
- 5.3. Zelar pelo bom uso dos equipamentos e utilizá-los exclusivamente para a finalidade a que se destinam.
- 5.4. Comunicar à COMODANTE, por escrito, qualquer defeito ou necessidade de manutenção nos suportes.
- 5.5. Não realizar modificações, adaptações ou alterações nos equipamentos sem prévia e expressa autorização da COMODANTE.
- 5.6. Não transferir, emprestar ou ceder os equipamentos a terceiros, sem prévia e expressa autorização da COMODANTE.
- 5.7. Fornecer à COMODANTE a tabela com o quantitativo inicial dos equipamentos necessários e os locais de instalação.
- 5.8. Analisar e aprovar o cronograma de instalação apresentado pela COMODANTE.
- 5.9. Solicitar retreinamento quando identificar necessidade, para o uso correto do(s) equipamento(s), bem como utilização do(s) produto(s) quando houver mudança de tecnologia, sem ônus a SMS PMSP.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE REMOTO

- 6.1.1. A Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva, Assistência Técnica Corretiva (quando necessária) e Suporte Remoto (quando solicitado) de todos os equipamentos, acessórios e serviços fornecidos por ela neste edital, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes, garantindo o funcionamento eficiente e adequado e mantendo seus equipamentos em perfeitas condições.
- 6.1.2. Todos os custos operacionais e materiais associados à manutenção (locomoção, estadia, transporte, alimentação de assessores, peças, troca de peças, insumos e mão-de-obra, etc.) serão sem ônus para a SMS PMSP.
- 6.1.3. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar-se de que os equipamentos estão em perfeito funcionamento, até a liberação pela equipe técnica do Laboratório.
- 6.1.4. Após a realização de qualquer procedimento de manutenção, a contratada deverá emitir ordem de serviço que deve conter a identificação do equipamento, nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico, data e hora do início e final do atendimento técnico e descrição dos procedimentos realizados, descrição de eventuais pendências. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso.
- 6.1.5. A contratada deverá apresentar um Relatório Mensal à Coordenação do Laboratório, com o objetivo de fornecer uma visão detalhada de todas as manutenções realizadas no mês, com informações claras sobre o histórico dos atendimentos.
- 6.1.6. A contratada deve fornecer todas as peças e componentes necessários para a realização da manutenção (preventiva ou corretiva), bem como todo o material de consumo e suprimentos utilizados durante esses serviços.
- 6.1.7. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de todas as peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

- 6.1.8. **Suporte técnico remoto:** O suporte técnico remoto será oferecido via telefone, e-mail ou acesso eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7 às 19 horas, para sanar dúvidas e abertura de chamados.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

- 6.1.9. A assistência técnica corretiva inclui qualquer ação necessária para corrigir erros de funcionamento e quebras nos equipamentos fornecidos pela contratada (*software*, computadores e seus periféricos, nobreaks, estabilizadores, aparelhos climatizadores de ar, sistema de purificação de água, entre outros).
- 6.1.10. A Manutenção Corretiva será solicitada (abertura do chamado) via telefone, e-mail ou acesso eletrônico com a notificação do problema ocorrido (quebra ou mau funcionamento) de quaisquer equipamentos e acessórios. A contratada deve responder a notificação em até de 1 (uma) hora fornecendo: o número de protocolo de atendimento, o tempo estimado para atendimento (chegada até o laboratório), nome do atendente, garantindo a rastreabilidade do processo.
- 6.1.11. A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a correção total do problema nos equipamentos analíticos, pré e pós-analíticos, sistema de purificador de água e um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos demais equipamentos fornecidos, inclusive com trocas de peças se necessário. Se após vencido os prazos de manutenção, os equipamentos continuarem inoperantes, serão apontados os descontos no preço de locação pelos dias de paralisação.
- 6.1.12. A empresa contratada deverá manter estoque de todas as peças necessárias para pronta correção de qualquer problema técnico dentro do prazo previsto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

- 6.1.13. Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a qualidade das determinações e evitando paradas não desejáveis, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP.

- 6.1.14. Se solicitado pelo Laboratório Municipal, a fim de não prejudicar a rotina de trabalho, tais manutenções deverão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados ou períodos noturnos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

- 6.1.15. A contratada deve prestar a assistência científica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a solicitação, garantindo que qualquer questão técnica ou científica seja resolvida rapidamente.
- 6.1.16. A assistência técnica científica garante que o laboratório tenha suporte técnico especializado para diversos procedimentos, tais como: Instalação de software, programação de controles, calibração de testes e acompanhamento de exames, caso haja dúvidas sobre a execução dos exames.

6.2. TREINAMENTO E MANUAIS

- 6.2.1. Na instalação a empresa contratada deverá entregar manual de operação/instrução completo e em Língua Portuguesa de todos os equipamentos e acessórios.
- 6.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar após a instalação dos equipamentos, assessores científicos para realização de treinamento operacional inicial dos equipamentos, acessórios e softwares, quanto ao uso adequado, manuseio e manejo, visando ao correto uso destes, devendo também abordar os seguintes aspectos: programação, configuração, manutenção, utilização, operação, gestão da qualidade, cuidados e segurança do equipamento.
- 6.2.3. O treinamento inicial de uso dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE e deverão compreender os turnos: manhã e tarde, podendo ocorrer em horários das 08:00 às 18:00
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de treinamentos aos profissionais que participarem constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária, bem como o conteúdo do treinamento. A entrega dos certificados não deverá ultrapassar o prazo máximo de trinta dias corridos após a conclusão dos treinamentos.
- 6.2.5. Todos os custos de treinamento, reagentes e insumos utilizados deverão ser cedidos pela empresa vencedora da licitação sem ônus para PMSP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

7.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

7.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.2.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.2.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 7.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172 – Liberdade – São Paulo (capital)**, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 7.4.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 7.4.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 7.5. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 7.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido:
- a) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - b) Em caso de rescisão ou término da vigência da Ata de Registro de Preços;
 - c) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo;
 - d) Por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo para a COMODATÁRIA.
- 8.2. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

E por estarem as partes acordadas, foi por mim,,
lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em três vias
de igual teor e forma.

COMODATÁRIO

COMODANTE**TESTEMUNHAS:**

1.) _____ RG N.º _____

2.) _____ RG N.º _____